

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.377/2025.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, f aço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu, CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.588.505/0001-14, com sede administrativa na Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros visando, em especial, custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para a Delegacia de Polícia Civil e os Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10.01.2026, e as demais na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2026.

Parágrafo Único. Incumbe ao Conselho Beneficiário, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67
Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188
E-mail: gabinete@cotriguacu.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG deverá apresentar:

- I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- III - certificado de regularidade do FGTS;
- IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;
- V - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,
- VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciado pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com o art. 30, inciso VI, e 31, *caput*, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67
Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188
E-mail: gabinete@cotriguacu.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2025.



MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.377/2025

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 013/2025

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU -
CONSEG

PLANO DE TRABALHO

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67
Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
E-mail: gabinete@cotriguacu.mt.gov.br



Conselho Comunitário
de Segurança Pública.

Ofício nº 013/2025

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU
- CONSEG**

CNPJ: 23.588.505/0001-14

**RUA JOSEF SKURA, Nº 133,
VILA NOVA, Cotriguaçu/MT,**

CEP: 78330-000

Cotriguaçu, 04 de dezembro de 2025.

A EXMO. Senhor

MOISES FERREIRA DE JESUS

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa excelência Plano de Trabalho para elaboração de Projeto de Lei com a finalidade de Celebrar termo de Fomento para o exercício de 2026 entre a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e o CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU, com a finalidade de custear despesas administrativas (material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços) para as Delegacias de Polícia Civil, Militar de Cotriguaçu e de Nova União.

Sendo o que nos reporta neste devido momento elevo votos de estimas e considerações pessoais.

Atenciosamente,

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DE COTRIGUAÇU – CONSEG
JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRASIO – PRESIDENTE**



Conselho Comunitário
de Segurança Pública.

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU
- CONSEG**

**CNPJ: 23.588.505/0001-14
RUA JOSEF SKURA, Nº 133,
VILA NOVA, Cotriguaçu/MT,
CEP: 78330-000**

**PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA
PUBLICA DE COTRIGUACU - CONSEG**

IDENTIFICAÇÃO					
Entidade CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE COTRIGUACU - CONSEG				CNPJ 23.588.505/0001-14	
84.24-8-00 - Segurança e ordem pública					
Data de inscrição no CNPJ: 22/10/2015					
Endereço RUA JOSEF SKURA Nº133 VILA NOVA					
Cidade COTRIGUAÇU	UF MT	CEP 78330-000	DDD/Telefone (66)98433-2607	Email walvdr.pr@gmail.com	
Conta Corrente 3147-7	Banco 748	Agência 0821	Cooperativa: SICREDI	Praça de Pagamento: Cotriguaçu	
Nome do Responsável Jacieli Do Nascimento Eufrazio			CPF 778.708.671-87		
RG/Órgão Exp. 10339280 SSP/MT			Cargo PRESIDENTE		
Endereço: Rua Irani Silveira, nº 92 - Vila Nova				CEP 78330-000	



Conselho Comunitário
de Segurança Pública.

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU
- CONSEG**

**CNPJ: 23.588.505/0001-14
RUA JOSEF SKURA, Nº 133,
VILA NOVA, Cotriguaçu/MT,
CEP: 78330-000**

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Convênio Financeiro da Prefeitura com o **CONSELHO
COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE
COTRIGUACU - CONSEG**

PERIODO DE EXECUÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- COOPERAÇÃO MUTUA, VISANDO AGILIZAR E MELHORAR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE COTRIGUACU - CONSEG, JUNTO COM A POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”

- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DESTE PLANO DE TRABALHO

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DESTE PLANO DE TRABALHO

03 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUACU - CONSEG** desenvolve trabalhos que visam a segurança e ordem pública da população do município. Um trabalho desenvolvido em parceria com a polícia civil e militar, priorizando o atendimento nas ocorrências que chegam ao órgão.

O **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUACU - CONSEG** é um conselho, sem fins lucrativos, *comprometida em defender, preservar e cuidar da segurança e da ordem pública de nosso município.*

04 – Cronograma de execução

O repasse será em 12 parcelas de 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), as parcelas serão as depositadas até o dia 10 do Mês subsequente e a última parcela referente ao mês de dezembro sendo depositada até o dia 20/12/2026.

05 – Plano de Aplicação

O projeto irá custear despesas administrativas (material de consumo, expediente,



Conselho Comunitário
de Segurança Pública.

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU
- CONSEG**
CNPJ: 23.588.505/0001-14
RUA JOSEF SKURA, Nº 133,
VILA NOVA, Cotriguaçu/MT,
CEP: 78330-000

permanente e prestação de serviços) para as Delegacias de Polícia Civil, Militar de Cotriguaçu e de Nova União.

Pretende ainda oferecer um trabalho mais eficiente e com atendimento mais rápido a quem precisa utilizar desse serviço.

Natureza da Despesa	Especificação	Total	Concedente	Proponente
Convênio financeiro com 12 parcelas de 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), as parcelas serão as depositadas até o dia 10 do Mês subsequente e a última parcela referente ao mês de dezembro sendo depositada até o dia 20/12/2026	Os recursos serão utilizados para: - CUSTEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS (MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, PERMANENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS ATENDIMENTOS FEITOS	DE janeiro a dezembro de 2026	Prefeitura	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUACU - CONSEG

TOTAL GERAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos)

09 - RESULTADOS ESPERADOS:

Os resultados esperados com os repasses dos recursos da Prefeitura



Conselho Comunitário
de Segurança Pública.

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU
- CONSEG**

CNPJ: 23.588.505/0001-14

**RUA JOSEF SKURA, Nº 133,
VILA NOVA, Cotriguaçu/MT,**

CEP: 78330-000

Municipal de Cotriguaçu é a manutenção e o bom atendimento à população, mantendo a segurança e a ordem pública no município de Cotriguaçu.


**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DE COTRIGUAÇU - CONSEG
JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRASIO - PRESIDENTE**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJEÇÕES E PARECERES RELACIONADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, COM VISTAS A SUBSIDIAR A ANÁLISE DOS IMPACTOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E A APROVAÇÃO DE NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 033/2025 Data de abertura: 16/12/2025

Data adjudicação: 16/12/2025 Data homologação: 16/12/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.74, inciso III, c, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA 10.541.510/0001-20 Total: R\$ 15.400,00

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

Seq	Cód. Item	Cód. TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	090.004.310	00032888	SERVIÇO ATUARIAL PARA ANÁLISE DAS REGRAS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019	un	1,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
2	090.004.311	00032888	ESTUDO ATUARIAL PARA APROVAÇÃO DO NOVO PCCS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	un	1,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
						Total:	R\$ 15.400,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 - Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA inscrita sob CNPJ 10.541.510/0001-20 endereçada em Logradouro R Barão De Melgaço, Número 2754, Complemento Edif Work Tower, Sala 1703, Sala 1704, Cep 78.020-800, Bairro/Distrito Centro-Sul, Município Cuiabá, UF MT, designado "CONTRATADO".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJEÇÕES E PARECERES RELACIONADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, COM VISTAS A SUBSIDIAR A ANÁLISE DOS IMPACTOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E A APROVAÇÃO DE NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS.

PROCESSO: 395/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) 16 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL

LEI Nº 1.377/2025.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, f aço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu, CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.588.505/0001-14, com sede administrativa na Rua Josef Skura, n.º 133,

Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros visando, em especial, custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para a Delegacia de Polícia Civil e os Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),

vencendo a 1.ª (primeira) na data de 10.01.2026, e as demais na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2026.

Parágrafo Único. Incumbe ao Conselho Beneficiário, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciado pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com o art. 30, inciso VI, e 31, *caput*, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2025.
MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.377/2025

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 013/2025

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG

PLANO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO PESSOAL LEI N.º 1.378/2025.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC, Nome Fantasia: ASAC Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.693.714/0001-23, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, S/N, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros visando, em especial, dar suporte estrutural para o desenvolvimento das atividades de iniciação esportiva, de lazer e de competições municipais e regionais realizadas no Município, mediante parceria com o Departamento Municipal de Esportes, propondo um Calendário Esportivo Municipal, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Associação, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 347.480,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), a ser efetivado em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R\$ 70.480,00 (setenta mil quatrocentos e oitenta reais), com vencimento na data de 10/02/2026, a 2.ª (segunda) no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com vencimento na data de 10/03/2026, a 3.ª (terceira) no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com vencimento na data de 10/05/2026, e, a 4.ª R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com vencimento na data de 10/07/2026 e última, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), com vencimento na data de 10/09/2026.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação beneficiada, apresentar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do presente termo de fomento.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de